

Processo: TC 020.528/2004-9

Unidade Técnica: SecexTCE

Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos indicados no quadro abaixo.

Acórdão 2266/2010-P (condenatório, peça 7, p. 34-36).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Wellington Manoel da Silva Moura	Adilson Santos Silva Melo, procurador	Procuração, peça 28, p. 2	Peça 9, p. 30- 31	Peça 9, p. 35	-

Acórdão 2922/2015-P (peça 41). Recursos de Reconsideração interpostos por Walter Pinho Lisboa Filho e Hieron Barroso Maia contra os termos do Acórdão 2266/2010-P. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** Conheceu-se do(s) recurso(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim, peça 29, p. 18-19 e 22. **O recurso foi provido? Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Wellington Manoel da Silva Moura	-	-	-	-	A comunicar. Decisão judicial suspendeu os efeitos do Acórdão 2266/2010-P com relação ao responsável (peças 53 a 55).

Acórdão 2298/2016-P (peça 52). Decidiu o Tribunal: **a)** retificar, por inexatidão material, o Acórdão 2266/2010-P; **b)** excluir a empresa Construtora Ômega Ltda. (69.573.590/0001-43) do item “3. Responsáveis”, bem como dos subitens 9.3, 9.4 e 9.8 do Acórdão que menciona a empresa, tendo em vista que a inexistência da entidade empresarial.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Wellington Manoel da Silva Moura	Adilson Santos Silva Melo, procurador	Procuração, peça 28, p. 2	Notificação, peça 190	-	AR negativo: mudou-se, peça 195.
	O responsável	-	Edital 1650/2020, peça 199	Peça 201	-
		Base CPF, peça 251	Diligência, peça 257	Peças 265/265	-
		-	Edital 1710/2021, peça 266	Peça 269	-

Acórdão 2774/2018-P (peça 109). Revisão, de ofício, do Acórdão 2266/2010-P, para tornar insubsistente a multa individual aplicada à Sr^a Carmina Carmen Lima Barroso Moura pelo item 9.4 da referida deliberação ante o falecimento da responsável ocorrido em 12/07/2013. Notificação: peças 119 e 124.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Wellington Manoel da Silva Moura	Adilson Santos Silva Melo, procurador	Procuração, peça 28, p. 2	Peça 119	Peça 124	-

Acórdão 319/2020-P (peça 156). Retificação, por inexatidão material, do Acórdão 2266/2010-P.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Wellington Manoel da Silva Moura	Adilson Santos Silva Melo, procurador	Procuração, peça 28, p. 2	Peça 168	Peça 172	-

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

Proposta de encaminhamento:**Falha(s) identificada(s):**

a) considerando que o responsável Wellington Manoel da Silva Moura não fora notificado do Acórdão 2922/2015-P, em razão de decisão judicial que suspendeu os efeitos do acórdão condenatório com relação a si (peças 53 a 55); que o despacho de peça 282, do Serviço de Cobrança Executiva do Tribunal (Scbex), solicita a notificação da referida deliberação ao citado responsável, justificando que se trata de orientação do MP/TCU (Gabinete do Procurador Marinus); que, em reunião realizada entre a Dicomp e a Dijulg, decidiu-se pela não comunicação e aguardar o deslinde da ação judicial; propõe-se a medida abaixo.

Medida(s):

a) ouvir a Consultoria Jurídica do Tribunal quanto à **(1)** possibilidade de notificar de dívida do Acórdão 2922/2015-P o responsável Wellington Manoel da Silva Moura, não obstante haver decisão judicial pendente de decisão de mérito (peças 53 a 55), ou **(2)** aguardar o deslinde da ação judicial.

Secomp-2/Dicomp/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7